



DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL 07/2022

A Prefeitura Municipal de Itabirito - MG certifica, para fins de composição de processo administrativo de licenciamento ambiental, junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais, que as atividades abaixo listadas, desenvolvidas pelo responsável **SOLID PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ nº **35.156.161/0001-53**, estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo deste município.

1) Atividades certificadas (conforme codificação e descrição da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017):

a) Código: **A-05-01-0**

Descrição: **Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco**

2) Endereço ou coordenadas geográficas do ponto central do empreendimento (local de exercício das atividades certificadas):

Endereço: Rodovia dos Inconfidentes, s/n, Km 58, bairro Novo Itabirito, município de Itabirito/MG – CEP: 35.450-000

Coordenadas Geográficas, em SIRGAS 2000, do ponto central do empreendimento							
Coordenadas geográficas		Latitude			Longitude		
		Grau	Minuto	Segundo	Grau	Minuto	Segundo
		20	27	68	-43	75	79.8
Coordenadas planas UTM	Fuso: 23	X=	629700	Y=	7757400		

Esta Declaração de Conformidade Ambiental não dispensa, nem substitui eventual autorização para supressão de vegetação e /ou outorga para uso de água, a serem emitidas pelos órgãos competentes. Por ser verdade firmamos a presente declaração

Itabirito/MG, 06 de dezembro de 2022.


FREDERICO ARTHUR SOUZA LEITE

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Presidente do CODEMA


ORLANDO AMORIM CALDEIRA

Prefeito Municipal de Itabirito

Ilma.,
Maria Carvalho de Melo
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental
Rodovia Prefeito Gianetti – Serra Verde- Edifício Minas
Belo Horizonte/MG – CEP 31630 90



ANEXO:

Com fito de adequar o empreendimento **SOLID PARTICIPAÇÕES LTDA** às normas e regulamentos administrativos do município de Itabirito-MG, o empreendedor, inscrito no CNPJ nº 35.156.161/0001-53, se compromete a executar as seguintes medidas:

Item	Descrição	Prazo
01	Apresentar Relatório Consolidado Anual com o status/andamento do cumprimento de todas as condicionantes para o período de 01/01 a 31/12 do ano anterior. O relatório deve conter todos os protocolos com respectivas datas, evidenciando o cumprimento de condicionantes, bem como casos de alteração, prorrogação ou exclusão de condicionantes (não é necessário reapresentar os documentos, apenas os números de protocolo).	Até 31 de Janeiro do ano subsequente, a emissão da DCA.
02	Realizar a aspersão das vias internas e externas ao empreendimento.	Início da Operação.
03	Apresentar à SEMAM o projeto de sinalização das vias de acesso interno e externo à área do empreendimento.	06 meses após a emissão da DCA.
04	Executar a manutenção dos sistemas de drenagem pluvial e contenção de sedimentos, e apresentar a cada 12 meses um relatório descritivo com registros fotográficos das ações realizadas.	Durante 24 meses após emissão da DCA.
05	Executar Programa de Segurança do Tráfego e Medidas Socioeducativas conforme proposto e apresentar a cada 12 meses um relatório descritivo com registros fotográficos das ações realizadas.	Semestralmente a partir da emissão da DCA.
06	Custear o Programa “Férias no Parque” do Centro de Educação Ambiental – CEA/ SEMAM.	Em Janeiro/2023 e Julho/2023.
07	Subsidiar 1 um (unidade) equipamento Motosserra Husqvarna 272xp Sabre 18.	30 dias após a emissão da DCA.
08	Firmar termo de compromisso com o Município, que inclua, sem prejuízo e de outras obrigações, o dever de executar as medidas de mitigação, recuperação e compreensão de modo a propiciar o uso futuro das áreas ocupadas com medidas de apoio à diversidade econômico do Município, após o encerramento das operações, considerando a Lei Municipal nº 3452/2020.	06 meses após emissão da DCA.
09	Executar o projeto de ampliação da cortina arbórea nos limites do empreendimento próximos à BR-356. Enviar relatório demonstrando o cumprimento.	90 dias após a emissão da DCA.